73

#### RESOLUÇÃO N.º 007/2010 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAMRESOLUÇÃO N.º 007/2010 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM

Altera o ressarcimento de custo de licenciamento para a atividade de loteamento plurifamiliar - Ad

A Presidenta do Conselho de Administração, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto Estadual nº 33.765, de 28 de dezembro de 1990, que regulamentou a Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990, e CONSIDERANDO:

- a Resolução Conama nº. 237, que normatiza o licenciamento ambiental;
  a Resolução Consema nº 111, que dispõe sobre as atividades de impacto local;
- a Resolução nº. 01/1995 do Conselho de Administração da Fepam, que cria Tabela de Custos da Fepam.

Art. 1º - Alterar, na "Tabela de Classificação de Atividades para Licenciamento", o porte e unidade de medida do ramo de atividade 3414,12 - Loteamento residencial - condomínio plurifamiliar, conforme Anexo I desta Resolução.

Código	Ramo	Pot.Po- luidor	Unidade Medida	Porte				
				Míni- mo	Peque- no	Médio	Grande	Excep.
3.414,12	Loteamento residencial - condomínio plurifamiliar	Médio	Área total em hecta- res (ha)	até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	demais

Art 2º - Os processos de solicitação de licenciamento ambiental, de que trata o Art 1º, abertos antes de 23 de março de 2010 deverão ser cobrados segundo a Tabela de Custos anteriormente vigente, não cabendo devolução e/ou compensação de valores decorrentes desta alteração.

Art. 3º - Esta Resolução tem seus efeitos retroativos a 23 de março de 2010. Porto Alegre, 18 de outubro de 2010.

Regina Telli, Presidente do Conselho de Administração, Diretora Presidente da FEPAM

Código: 743557

### Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul - FZB

Presidente: Ernani Ruschel Filho End: Rua Doutor Salvador Franca, 1427 Porto Alegre/RS - 90690-000

## SÚMULAS

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE MATERIAIS DE CONSUMO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE TESOURARIA. Ficam nomeadas as Comissões para Inventário dos Materiais de Consumo dos Bens Móveis, dos Bens Imóveis e dos valores em Tesouraria, através das Portarias nº 2636/2010 a 2648/2010, com prazo para conclusão até 30 de novembro de 2010 as patrimoniais e até 31 de dezembro de 2010 as de tesouraria, atendendo a Instrução Normativa CAGE nº 1 de 13 de outubro de 1995. Porto Alegre, 29 de outubro de 2010.

Código: 743480

O Presidente da Fundação Zoobotânica do RS, conforme o art. 4º do Decreto Nº 47.365/2010, CON-CEDE a Elisabete Monlleo Martins da Silva, identidade funcional 301149/01, o REFORÇO DE PROVENTOS instituído pela Lei Nº 13.437/2010, a contar de 01/12/2010. Porto Alegre, 29 de outubro de 2010.

Código: 743481

# Secretaria da Saúde

## Secretaria da Saúde

Secretária de Estado: ARITA BERGMANN End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar Porto Alegre/RS - 90119-900

## Gabinete

ARITA BERGMANN End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar Porto Alegre / RS / 90119-900 Fone: (51) 3288-5949

## **PORTARIAS**

Assunto: Portaria

Expediente: 085667-2000/10-1

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, DESIGNA, Lisiane Rodrigues Alves, Id. Funcional 2555352/02, Especialista em Saúde, Classe C, Nível NS1; Gilmar Tadeu do Nascimento Fonseca, Id. Funcional 1169610/01, Auxiliar de Atividades de Apoio, Classe A, Nível NS2 e Maria Claudia Mulinari, Id. Funcional 1451065/03, Especialista em Saúde, Classe A, Nível NS1; lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades no referido processo, no prazo de trinta dias.

Código: 743958

## **RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Carga Horária Expediente: 025938-2000/10-5 Nome: Luiz Franciscatto Sobrinho Id.Func./Vínculo: 1426567/01 Tipo Vínculo: efetivo Cargo/Função: Médico - C

Lotação: SES - 19 Coordenadoria Regional de Saúde

PRORROGA os efeitos do ato registrado na página 42, D.O.E. de 18/06/2009, a contar de 06/05/2010, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85 e Lei 9192/91.

Código: 743959

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº. 599/2010

Dispõe sobre o repasse de recursos relativos à Portaria SAS/MS nº 552/2010 e Resolução nº 247/2010 - CIB/RS, visando a recomposição de valores dos gastos assistenciais havidos durante o enfrentamento da Influenza Pandemia (H1N1), no ano de 2009, a serem repassados aos Hospitais Filantrópicos e Universitários contratualizados por valor global, bem como aos Hospitais de Pequeno

- A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições

A Lei nº 12.215, de 11 de março de 2010, que substituiu a Medida Provisória nº 469, de 5 de outubro de 2009, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para prevenção, preparação e enfrentamento da Influenza Pandêmica (H1N1) 2009;

A necessidade de ampliação da oferta de serviços assistenciais no RS em razão da Influenza Pandêmica (H1N1) 2009;

O Ofício nº 691/2009/SE/MEC, de 30 de julho de 2009, por meio do qual o Ministério da Educação solicitou apoio emergencial para alguns Hospitais Universitários Federais que atendem a Pandemia

A Portaria GM/MS nº 3.202, de 18 de dezembro de 2009, que estabeleceu recursos no montante de R\$ 4.065.000,00 a serem disponibilizados ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Hospital Universitário de Santa Maria e Hospital Escola da UFPEL, Hospitais Universitários do Ministério da Educação

A Portaria GM/MS nº 3.203, de 18 de dezembro de 2009, que estabelece recursos no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a serem disponibilizados ao Estado do Rio Grande do Sul, em parcela única, excepcionalmente, na competência novembro de 2009;

A Portaria GM/MS nº 1.556, de 16 de junho de 2010, que estabeleceu R\$12.640.240,68 destinados às ações de saúde de Média e Alta Complexidade;

O Artigo 3º da Portaria GM/MS nº 1.556 de 16 de junho de 2010, o qual determina que os Estados que já receberam recursos provenientes da Medida Provisória nº 469, de 5 de outubro de 2009, para a Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, receberão a diferença dos valores destinados aos mesmos para estas ações, importando estes em R\$ 4.575.240,68 (revoga a Portaria GM/MS nº 3.200, de 18 de dezembro de 2009);

Que os valores reforçam os recursos dos Gestores devido ao aumento de demanda ocorrido no período de junho, julho e agosto de 2009 pela ampliação da oferta de serviços em razão do surto de Influenza A (H1N1), e devem cobrir as internações e atendimentos realizados.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Definir os valores a serem repassados, em parcela única, aos Hospitais Filantrópicos e Universitários contratualizados por valor global, pelo gestor Estadual, bem como aos Hospitais de Pequeno Porte, também sob gestão Estadual ,. no montante de R\$ R\$ 1.927.145,39, distribuídos conforme relação em anexo, visando a recomposição de valores dos gastos assistenciais havidos durante o enfrentamento da Influenza Pandemia (H1N1), no ano de 2009 no Estado do RS.

Art. 2° - Os Hospitais contratualizados por produção, sob Gestão Estadual já tiveram efetuados os pagamentos dos atendimentos relacionados à Gripe A quando do repasse mensal de sua produção, no valor R\$ 2.247.233,60, cabendo ser reembolsado ao FES/Gestão Plena o valor de R\$ 1.197.753,73, que é o valor disponibilizado pelo Ministério da Saúde como ressarcimento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2010.

ARITA BERGMANN Secretária de Estado da Saúde ANEXO I

ANEXO I (CONT.)ANEXO I (CONT.)

Código: 743454

PORTARIA Nº. 600/2010

Institui o Comitê Técnico de Saúde da População Negra.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições

Considerando como objetivo geral da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra: a promoção a saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, o combate ao racismo e à discriminação nas instituições e serviços do SUS;

Considerando como estratégia de gestão da Política Estadual de Átenção Integral à Saúde da População Negra, a criação de um Comitê Técnico de Saúde da População Negra; Considerando como marca da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra,

que reconhece o racismo, as desigualdades étnico-raciais e o racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde, com vistas à promoção da equidade em saúde.

## RESOLVE:

Art. 1°- Instituir, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde do RS, o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, com a seguinte composição de representantes titulares e respectivos suplentes:

I - representantes de instituições publicas e privadas:

a) representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SES);

a.1-dois representantes da Saúde da População Negra a.2-um representante da Saúde Prisional/Saúde do Homem

a.3-um representante da DST/HIV/AIDS

a.4-um representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde

a.5-um representante da Escola de Saúde Publica;

b) um representante da Secretaria da Educação (SE);

c) um representante da Secretaria da Justiça e o Desenvolvimento Social, (SJDS);

d) um representante da Associação de Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde-ASSEDISA; e) um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA;

f) um representante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;

g) um representante da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUCRS;